



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 048-CMNM/2020

PROJETO DE LEI Nº 037-GP/2020

DATA: 09 de julho de 2020

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 23.470,00** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	23.470,00
	TOTAL	23.470,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRET. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	23.470,00
	TOTAL	23.470,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de julho de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

Av. Dezdério Domingos Lopes, 3040 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia

Telefone: (69) 3544 2623

RECEBIDO EM

Assinatura